

ANEXO AO DECRETO Nº 37.691/2023

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA | | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|--|---------|------------------|------------------|---------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO | |
| 547002-SALTUR | 26.785.0008.119000 | 3.3.90.30 | 1.500.1 | 90.000,00 | | |
| | 26.785.0008.119000 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | | 90.000,00 | |
| SUB-TOTAL | | | | 90.000,00 | 90.000,00 | |
| TOTAL GERAL | | | | 90.000,00 | 90.000,00 | |

DECRETO Nº 37.692 de 06 de novembro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.676.550,00 (hum milhão, seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.692/2023

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------------|---------------------|---------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO | |
| 410002-SEMGE | 04.122.0012.203000 | 3.3.90.39 | 1.501.1 | 367.000,00 | | |
| | 04.122.0012.202800 | 3.3.90.39 | 1.501.1 | | 367.000,00 | |
| SUB-TOTAL | | | | 367.000,00 | 367.000,00 | |
| 430003-CODESAL | 15.122.0014.250134 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | 6.000,00 | | |
| | 15.126.0014.250231 | 4.4.90.52 | 1.500.1 | 3.550,00 | | |
| | 15.122.0014.250134 | 4.4.90.52 | 1.500.1 | | 6.000,00 | |
| | 15.126.0014.250231 | 3.3.90.30 | 1.500.1 | | 3.550,00 | |
| SUB-TOTAL | | | | 9.550,00 | 9.550,00 | |
| 580002-SEMDEC | 23.130.0005.133800 | 3.3.80.41 | 1.501.1 | 1.300.000,00 | | |
| | 11.333.0005.117100 | 3.3.50.41 | 1.501.1 | | 1.300.000,00 | |
| SUB-TOTAL | | | | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | |
| TOTAL GERAL | | | | 1.676.550,00 | 1.676.550,00 | |

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 37.693 de 06 de novembro de 2023

Dispõe sobre o cadastramento dos servidores aposentados e dos pensionistas do Fundo Municipal de Previdência do Servidor - FUMPRES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município do Salvador,

DECRETA:

Art. 1º O Recadastramento dos servidores aposentados e dos pensionistas do Fundo Municipal de Previdência do Servidor - FUMPRES será realizado anualmente, preferencialmente, através de meio eletrônico e, quando na forma presencial, mediante agendamento prévio.

Art. 2º O recadastramento não desobriga o aposentado e o pensionista da realização da Prova de Vida prevista no Decreto 33.982/2021.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE editará normas complementares a este Decreto, visando o estabelecimento de procedimentos para a sua consecução.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 35.597/2022 e disposições em contrário constantes no Decreto nº 28.605/2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 06 de novembro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

CASA CIVIL - CC

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

PORTARIA Nº 023 / 2023

COMISSÃO PROCESSANTE PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DOS CANCELAMENTOS DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições e conforme o Decreto nº 29.143 de 14/11/2017, Resolve:

Designar, JULIANA ALBIANI ALVES COSTA, matrícula 3168071, MANOEL RIBEIRO LIBORIO FILHO, matrícula 3128586 e SERGIO PALMA NOGUEIRA FILHO, matrícula 3167015, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante para Elaboração de Relatório Final dos Cancelamentos dos Restos a Pagar Não Processados, de acordo com o determinado pela Instrução Cameral nº 001/2016, 1º C, do Tribunal de Contas dos Municípios, TCM-BA. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA ARSAL, em 06 de novembro de 2023.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 025 / 2023

COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO DO ATIVO PERMANENTE E DO MATERIAL DE CONSUMO

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições e conforme o Decreto nº 29.143 de 14/11/2017, Resolve:

Designar, ELIAS SILVA BARRETO, matrícula 3166036, DRIELE MATOS DOS SANTOS, matrícula 3165060 e TAMARA MARIA SILVA OLIVEIRA, matrícula 3141731, para, sob a presidência do primeiro, elaborar o inventário do ativo permanente e do material de consumo, com os respectivos valores e quantitativos, lavrando o respectivo termo no dia 31 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA ARSAL, em 06 de novembro de 2023.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 024 / 2023

COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições e conforme o Decreto nº 29.143 de 14/11/2017, Resolve:

Designar, DEJACI SANTOS MARINHO, matrícula 3092023, DRIELE MATOS DOS SANTOS, matrícula 3165060 e JOVANKA NICCHIO ALMEIDA MARQUES, matrícula 3128403, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para Elaboração do Termo de Conferência de Caixa, lavrando o respectivo Termo no dia 31 de dezembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA ARSAL, em 06 de novembro de 2023.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Diretor Presidente